

# INDULGÊNCIAS

as indulgências e  
o desejo de adquiri-las  
são um elemento  
*da piedade católica*

# Creio na comunhão dos santos

A comunhão dos santos significa que a vida de cada um dos filhos de Deus em Cristo e por Cristo se acha unida por admirável laço à vida de todos os outros irmãos cristãos na sobrenatural unidade do Corpo Místico de Cristo, como numa única pessoa mística.

# Uma relação sobrenatural

Por insondável e gratuito mistério da divina disposição, acham-se os homens unidos entre si por uma relação sobrenatural.

Esta faz com que o pecado de um prejudique também os outros, assim com a santidade de um traga benefícios aos outros.

Assim se prestam os fiéis socorros mútuos para atingirem seu fim eterno.

O testemunho dessa união é evidente no próprio Adão, pois seu pecado passa a todos os homens...

Mas o mais alto e mais perfeito princípio, o fundamento e o modelo dessa relação sobrenatural, é o próprio Cristo, no qual Deus nos chamou a ser inseridos (*Indulgentiarum Doctrina*, 5).

# Creio na comunhão dos santos

A Igreja abre largamente  
o tesouro dos merecimentos  
de Cristo e dos Santos  
para ajudar nossa fraqueza.

# O que é a indulgência?

Indulgência é a remissão, diante de Deus, da pena temporal devida pelos pecados já perdoados quanto à culpa, que o fiel, devidamente disposto e em certas e determinadas condições, alcança por meio da Igreja, a qual, como dispensadora da redenção, distribui e aplica, com autoridade, o tesouro das satisfações de Cristo e dos Santos.

- Nisso a indulgência apresenta traços comuns com os outros modos ou meios destinados a apagar as consequências dos pecados, mas deles também se distingue claramente.
- Com efeito, na indulgência, usando de seu poder de administradora da redenção de Cristo Senhor, a Igreja não se contenta com rezar, mas por sua autoridade abre ao fiel convenientemente disposto o tesouro das satisfações de Cristo e dos Santos pela remissão da pena temporal.

- O fim intencionado pela autoridade eclesiástica na concessão das indulgências é não apenas ajudar os fiéis a pagarem as penas que devem, mais ainda incitá-los ao exercício das obras de piedade, de penitência e de caridade e, particularmente, das obras que conduzem ao progresso da fé e ao bem geral (*Indulgentiarum Doctrina*, 8).

# O que é pena (temporal)? Uma pegada da malícia do mal!

“Sendo o pecado um ato desordenado, é evidente que todo o que peca, age contra alguma ordem.

E é portanto decorrência da própria ordem que seja humilhado.

E essa humilhação é a pena”.

(Cfr. S. Tomás, *S. Th.* 1-2, q. 87, a. 1)



# Penal temporal? Sim, é sanável!

Paulo VI afirma:

“o caminho do mal é semeado de numerosos obstáculos, duro, espinhoso e prejudicial aos que por ele enveredam...”

“Todo pecado, efetivamente, acarreta uma perturbação da ordem universal, por Deus estabelecida com indizível sabedoria e caridade infinita, e uma destruição de bens imensos, quer se considere o pecador como tal quer a comunidade humana”.

E doutra parte, o pecado nunca deixou de aparecer claramente ao pensamento cristão não só como uma transgressão da lei divina, mas sobretudo, mesmo que não o seja sempre de modo direto e evidente, como um desprezo ou negligência da amizade pessoal entre Deus e o homem, e uma ofensa contra Deus, ofensa verdadeira que jamais pode ser avaliada na justa medida, afinal de contas como a recusa por um coração ingrato de amor de Deus que nos é oferecido em Cristo, uma vez que Cristo chamou a seus discípulos amigos e não mais servos” (*Indulgentiarum Doctrina*, 2).

# Remissão -> reparação dos pecados

É portanto necessário para o que se chama plena remissão e reparação dos pecados não só que, graças a uma sincera conversão, se restabeleça a amizade com Deus e se expie a ofensa feita à sua sabedoria e bondade, mas também que todos os bens, ou pessoais ou comuns à sociedade ou relativos à própria ordem universal, diminuídos ou destruídos pelo pecado, sejam plenamente restaurados; (*Indulgentiarum Doctrina*, 3).

## conversão → restauração → penas a expiar

Isto ocorrerá pela reparação voluntária que não se dará sem sofrimento ou pelo suportar as penas fixadas pela justíssima e santíssima sabedoria divina, e com isso brilharão com novo resplendor no mundo inteiro a santidade e o esplendor da glória de Deus.

E a existência bem como a gravidade dessas penas fazem reconhecer a insanidade e a malícia do pecado, e também as desgraçadas consequências que acarreta.

Podem restar e de fato restam frequentemente penas a expiar ou sequelas de pecados a purificar, mesmo depois de remida a falta (*Indulgentiarum Doctrina*, 3).

# Como pode ser a indulgência?

A indulgência é parcial ou plenária,  
conforme liberta,  
em parte ou no todo,  
da pena temporal  
devida pelos pecados.

# Indulgência plenária

Para conseguir a indulgência plenária, além da repulsa de todo o afeto a qualquer pecado até venial, requerem-se a execução da obra enriquecida da indulgência

e o cumprimento das três condições seguintes:

- ✓ confissão sacramental,
- ✓ comunhão eucarística
- ✓ e oração nas intenções do Sumo Pontífice.

# Intenções do Sumo Pontífice

A condição de rezar nas intenções do Sumo Pontífice se cumpre ao se recitar nessas intenções

- ✓ um Pai-nosso e
- ✓ uma Ave-Maria,

mas podem os fiéis acrescentar outras orações conforme sua piedade e devoção.

# Indulgência parcial

Ao fiel que,  
ao menos contrito de coração,  
realiza uma obra enriquecida  
duma indulgência parcial,  
é concedida pela Igreja  
uma remissão de pena temporal  
igual à que ele mesmo obtém por sua ação.



# TRÊS CONCESSÕES MAIS GERAIS DE INDULGÊNCIA

- São como luzeiros para a vida cotidiana do cristão.
- Com elas aconselha o fiel a informar de espírito cristão as ações de sua existência cotidiana e a tender em seu estado de vida à perfeição da caridade.
- Segue-se a isto a lista das concessões que se referem a cada obra de piedade.

Todas estas concessões  
***se completam mutuamente e,***  
ao passo que atraem os fiéis às obras de  
 ***piedade, caridade e penitência,***  
 ***com o dom da indulgência,***  
os levam a uma união de mais estreito amor  
com o corpo da Igreja e com sua cabeça,  
**Cristo.** (Manual de indulgências. Três concessões mais gerais, 1)

# A primeira concessão

- *“Concede-se indulgência parcial ao fiel que, no cumprimento de seus deveres e na tolerância das aflições da vida, eleva o espírito a Deus com humilde confiança, acrescentando alguma piedosa invocação, mesmo só em pensamento”.*
- ✓ O fiel é atraído por esta concessão de indulgência para que, seguindo o exemplo e preceito do Cristo Jesus, execute mais frequentemente obras de caridade ou de misericórdia.

# A segunda concessão

- *Concede-se indulgência parcial ao fiel que, levado pelo espírito de fé, com o coração misericordioso, dispõe de si próprio e de seus bens no serviço dos irmãos que sofrem falta do necessário.*
- ✓ O fiel é atraído por esta concessão de indulgência para que, seguindo o exemplo e preceito do Cristo Jesus,<sup>6</sup> execute mais frequentemente obras de caridade ou de misericórdia.
- ✓ Contudo, nem todas as obras de caridade são enriquecidas de indulgência, mas só as que são feitas "para serviço dos irmãos que sofrem falta do necessário" como comida ou roupa para o corpo, ou consolação para alma.

# A riqueza das Obras de Misericórdia

O Papa Francisco,  
na proclamação do Jubileu da Misericórdia,  
concretizou de modo significativo  
os sinais de um Jubileu, bem como,  
conclamou a Igreja  
a redescobrir a riqueza contida  
nas obras de misericórdia corporais e espirituais.

(Cfr.: a Série de subsídios publicados na ocasião).

## A terceira concessão

- *Concede-se indulgência parcial ao fiel que se abstém de coisa lícita e agradável, em espírito espontâneo de penitência.*
- ✓ Por esta terceira concessão é impelido o fiel a refrear suas más inclinações, a aprender a sujeitar o corpo e a se conformar com Cristo pobre e paciente.

# Quem concede as indulgências?

7. Além da autoridade suprema da Igreja, só podem conceder indulgências aqueles a quem esse poder é reconhecido pelo direito ou concedido pelo Romano Pontífice.

(Normas sobre as indulgências, 7)

# Fontes

PAULO VI, Papa, Constituição Apostólica *Indulgentiarum Doctrina* (1967).

CNBB, *Manual das Indulgências, normas e concessões* (1989).

FRANCISCO, Papa, *Misericordiae Vultus*, Bula de Proclamação do Jubileu Extraordinário da Misericórdia (2015).

FRANCISCO, Papa, Carta que concede a Indulgência por ocasião do Jubileu Extraordinário da Misericórdia (2015).

FRANCISCO, Papa, Carta Apostólica *Misericordia et Misera* no termo do Jubileu (2016).